



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Tomada de Preços para a execução de obra de capeamento asfáltico das Ruas Roberto Germano Kniest e Pedro Kolling, no centro da cidade de Brochier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas do dia 19 de outubro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier, situada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4.380, de 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico das Ruas Roberto Germano Kniest e Pedro Kolling, no centro da cidade de Brochier, conforme descrito no objeto deste edital, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Brochier, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para executar a mão-de-obra, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a execução da obra de capeamento asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03, trecho a partir do asfalto existente, com extensão de 728,50m. A pavimentação consiste em uma camada de CBUQ de regularização que deverá ter espessura média de 2,00cm e larguras médias de 10,00m, 10,40m e 9,30m e posteriormente uma camada de 2,00cm e larguras médias de 10,00m, 10,40m e 9,30m para execução da pista de rolamento. Ambas as camadas de regularização e de pavimentação deverão ser executadas com o mesmo material, Concreto Betuminoso Usinado a Quente Com CAP 50/70, aplicada a densidade de 2,4t/m³, compreendendo os Serviços Preliminares, Recuperação do subleito, Capeamento Asfáltico, Sinalização Viária, Serviços Complementares e demais Observações Gerais contidas no Memorial Descritivo e respectivas Especificações Técnicas dos Projetos de Engenharia integrantes do processo, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global:

1.2 As obras descritas no presente objeto obedecerão aos respectivos Memoriais Descritivos e demais Especificações Técnicas dos Projetos, que são parte integrante deste Edital, como anexos.

1.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com a emissão do respectivo Termo de Início de Obra, tendo como



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

1.4 O prazo para a execução total da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Obra, obedecido o cronograma de execução físico-financeiro respectivo, integrante dos projetos anexos ao presente Edital.

1.5 O prazo, referido no item anterior, poderá ser prorrogado, motivadamente e requerido antes do seu respectivo vencimento.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1.1 Comprovação que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do “Anexo II”;

2.1.2 Certidão Negativa de Infração ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal emitida pela Ministério do Trabalho, ou a Declaração conforme modelo do “Anexo IV”, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais;

2.1.3 A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes por seus Administradores, ou procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.1.4 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

2.1.6 Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado;

b) Prova do Responsável Técnico da Empresa Licitante possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU-RS), ou visto dos mesmos, no caso de registro em outro Estado;

c) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **Responsável Técnico da empresa licitante** tenha executado com bom desempenho serviço compatível com a do objeto da presente licitação.

c.1) O atestado de capacidade técnica apresentado deverá estar devidamente certificado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número de Edital ou Contrato;

c.2) Somente será aceito atestado de capacidade técnica que contemple as parcelas de maior relevância técnica e de valor em um mesmo atestado;

c.3) O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado, por contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, e em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

d) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra:

e) A visita prévia ao local onde se realizará as obras previstas neste Edital será obrigatória, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

e.1) A visita será realizada, exclusivamente, entre os dias 1º e 16 de outubro de 2020, durante o expediente normal do setor de licitações;

e.2) Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brochier, no endereço situado na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, em Brochier/RS, telefones: (51) 3697-1212/1215, até o dia 15 de outubro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para confirmação da visita;

e.3) A saída para a visita se dará do endereço citado no item anterior, durante os dias e horários indicados na alínea e.1.

e.4) A visita deverá ser efetuada pelos representantes identificados das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando a representação, apresentando os documentos comprobatórios.

e.5) A visita obrigatória abrangerá uma reunião com os representantes das empresas presentes, onde os representantes do Município prestarão todos os esclarecimentos necessários para a adequada realização do objeto licitado e, por consequência, para a formulação das propostas de preços.

e.6) Não haverá outra oportunidade para a realização da visita técnica obrigatória.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

e.7) A Prefeitura Municipal de Brochier emitirá Certificado de Visita Técnica ao final da visita, que valerá como comprovante da realização da visita e deverá integrar o envelope nº 01 – Documentação.

f) Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso deste de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

g) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação, com base no artigo 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços, objeto desta licitação;

g.1) O MUNICÍPIO, durante a fase de habilitação, poderá efetuar vistoria dos equipamentos mínimos, visando comprovar a disponibilidade dos mesmos;

g.2) A não comprovação pelo MUNICÍPIO do declarado no documento acima, caracterizará fato superveniente de desclassificação da proposta da empresa licitante;

g.3) A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento sujeitos a revisão por responsável indicado pelo MUNICÍPIO, a qualquer momento durante a vigência do contrato;

g.3) A critério do MUNICÍPIO, poderá a qualquer momento, ser exigida a troca de equipamento ou veículo, que não atendam às exigências dos serviços ou de lei;

g.4) Os equipamentos descritos neste item deverão permanecer à disposição no canteiro de obras, durante sua execução, em tempo integral, só podendo ser retirados mediante autorização do Município.

h) Declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.1.7 Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados pelo Contador (indicando o número de registro no CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa, com as assinaturas devidamente identificadas, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,50}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Pacivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial. (Parecer nº 64/2000 do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

Observação 2: No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese), a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4ª edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

Observação 3: Para situações diversas da exposta na observação “2”, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 4: Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

b) Prova de possuir Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do Preço Orçado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.4 a 2.1.7, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*Internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

2.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7 O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

2.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e devidamente lacrados, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, fornecido pelo Município de Brochier/RS;

b) Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido o prazo de validade de algum dos documentos apresentados, poderá apresentar, juntamente com o CRC, o correspondente documento atualizado.

c) Certificado de Visita Técnica ao local da obra, emitido na forma do subitem “e.7” do item 2.1.6 deste edital.

d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.1 À empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação recomenda-se encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Habilitação, a Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, conforme modelo do “Anexo III”;

3.2.2 Em ato público, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope de nº 01, DOCUMENTAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes, e, posteriormente analisado pela Comissão, que divulgará o resultado às empresas licitantes habilitadas, na mesma ou em outra sessão pública designada para tal fim;

3.2.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, na hipótese de todos os licitantes estiverem presentes e desistirem do direito de interpor recurso (declaração expressa em ata), ou atendendo ao “Anexo III” deste Edital, serão abertos os envelopes nº 02 das empresas licitantes habilitadas ou devolvidos os mesmos, devidamente fechados, daquelas consideradas inabilitadas, somente após transcorridas todas as fases de interposição de recursos ou do julgamento dos mesmos;

3.2.4 Quando houver a inabilitação de empresa licitante, cujo representante não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

3.2.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos os trabalhos serão suspensos, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentarem seus recursos neste prazo. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitação, até a próxima sessão.

3.2.6 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua representada, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

3.2.7 A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação do representante.

3.2.8 A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação, impedirá que o representante se manifeste pelo licitante.

3.3 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, cujos valores deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de quantitativos e custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

d) Prazo de entrega da Obra – 60 (sessenta) dias – contados a partir da ordem de início das obras;

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação;

f) Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante;

g) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

OBS. 1: Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

OBS. 2: Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos prevalecerão sempre os últimos.

OBS. 3: Do valor previsto para a execução da obra haverá retenção previdenciária e fiscal incidentes, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

OBS. 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.2 Para efeitos deste edital, serão consideradas inabilitadas ou desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados ou apresentá-los em desacordo com o Edital e com defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

4.3 Abertos os envelopes de nº 02, as propostas dos preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, e após a devida análise será procedida a classificação das mesmas.

4.4 Todas as despesas, decorrentes do serviço prestado, inclusive encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como os relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão ao seu encargo, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

4.5 Será considerada melhor classificada a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do objeto desta licitação, incluindo mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra de forma indireta.

4.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem outras propostas, conforme artigo 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

4.7 É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer, comprovar ou complementar a instrução do processo.

4.8 No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes habilitados, a Comissão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, em permanecendo o empate, far-se-á o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4, deste edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, observado o item 4.9 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor total da empreitada por preço global, não exceda o limite do valor orçado pelo Município, correspondente a **R\$ 510.393,75** (quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) para o objeto desta licitação, e o preço unitário não exceda o estabelecido nas respectivas planilhas de orçamento global, constante do Projeto Básico.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou considerados inexequíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, serão de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.2, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brochier, durante o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.7 Os prazos previstos nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a Comissão de Licitação tiver efetuado a classificação das propostas, o Prefeito Municipal homologará e adjudicará o objeto da licitação ao classificado em primeiro lugar, a seu critério, e convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

8.2 Da adjudicação caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da sua publicação.

9. DO CONTRATO

9.1 Fica automaticamente convocada para a assinatura do Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a empresa a qual for adjudicada a Licitação, no prazo estipulado no item abaixo.

9.2 Esgotados todos os prazos recursais, ou manifestada a desistência expressa dos mesmos, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, objeto desta licitação, na modalidade tomada de preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta mesma Lei.

9.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.2.

9.2.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o Contrato, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira do objeto da Licitação e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do Termo de Início de Obra emitido pelo Município, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, mediante motivação justificada.

9.3 À Administração Pública Municipal reserva-se do direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente Licitação, por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, o direito a qualquer indenização.

9.4 Da Execução do Contrato:

9.4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4.2 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.4.3 A Contratada assume ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil especialmente designado pelo Prefeito Municipal, através de ato próprio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

9.5 Da Inexecução e da Rescisão do Contrato:

9.5.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.5.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- g) Razões de interesse do serviço público.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.2 Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência (com prazo de 05 dias para regularizar);
- b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto deste edital será efetuado em 02 (duas) parcelas, em até 15 (quinze) dias após a liberação do setor de engenharia, correspondente às respectivas etapas, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

11.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regulamenta a matéria.

11.4 Sobre o valor total do objeto deste edital incidirá as retenções legais cabíveis, apuradas pelo setor responsável.

11.5 Ocorrendo atraso no pagamento, o Contratado receberá compensação financeira, desde a data final de cada período de aferição até o dia de sua efetiva concretização, com juros moratórios à razão de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor total em atraso.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0058.1125-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações - 114785.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e fornecimento de material com a especificação.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e fornecimento de material, mediante análise laboratorial do material empregado, e consequente aceitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope “proposta”, após ultrapassadas todas as fases de interposição de recursos e julgamento dos mesmos.

15.7 Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.8 A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

15.9 Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.

15.10 O licitante vencedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

15.11 O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições desta Tomada de Preços, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições da mesma.

15.12 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço pela execução da obra, compreendida a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários para sua execução, desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93;

15.13 O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

15.14 Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas não serão admitidas retificações. Os erros, constatados no momento da abertura do envelope nº 02, deverão ser registrados em Ata, sendo o item ou a Proposta anulados, a critério da Comissão Permanente de Licitações;

15.15 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

15.17 Todas as etapas, medições da obra, serão monitoradas diariamente pelo responsável técnico da Administração Municipal.

15.18 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Montenegro/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital, além do Projeto Básico: Anexo **I** (Carta de Credenciamento), Anexo **II** (Declaração de Idoneidade), Anexo **III** (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação); Anexo **IV** (Declaração de Inexistência de menores nos quadros funcionais); Anexo **V** (Minuta de Contrato).

16. DAS INFORMAÇÕES

As informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Brochier/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sita na Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro, em Brochier/RS, nos dias de expediente e horário normal, ou pelo Telefone: (51) 3697-1212/1215.

APROVO A TOMADA DE PREÇOS.

Brochier, 30 de setembro de 2020.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

YASCHA P. C. GOLUBCIK
OAB/RS 23997
OAB/DF 32141



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ credencia o (a)
Sr.(a) _____, CPF _____ RG _____,
Conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados a
Tomada de Preços Nº 07/2020, assim como poderes específicos para rubricar a documentação
e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Brochier/RS, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa
_____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar
com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,
bem como, que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Brochier/RS, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

A N E X O III

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR
RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

Brochier/RS, _____, de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa _____, por seu representante legal, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Brochier/RS, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura Responsável pela Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

VINCULADO À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.
(Processo/2020)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e, para execução de obra de Capeamento Asfáltico em ruas do centro da cidade.

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <.....>, brasileiro, casado, CPF nº <.....> e RG nº <.....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente a **CONTRATADA**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Licitação nº/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a execução pela contratada ao contratante da mão-de-obra, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a execução da obra de capeamento asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03, trecho a partir do asfalto existente, com extensão de 728,50m. A pavimentação consiste em uma camada de CBUQ de regularização que deverá ter espessura média de 2,00cm e larguras médias de 10,00m, 10,40m e 9,30m e posteriormente uma camada de 2,00cm e larguras médias de 10,00m, 10,40m e 9,30m para execução da pista de rolamento. Ambas as camadas de regularização e de pavimentação deverão ser executadas com o mesmo material, Concreto Betuminoso Usinado a Quente Com CAP 50/70, aplicada a densidade de 2,4t/m³, compreendendo os Serviços Preliminares, Recuperação do subleito, Capeamento Asfáltico, Sinalização Viária, Serviços Complementares e demais Observações Gerais contidas no Memorial Descritivo e respectivas Especificações Técnicas dos Projetos de Engenharia integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1 O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo de Licitação nº/2020, no Edital de **Tomada de Preços nº 07/2020 e seus anexos**, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A obra será executada diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito na cláusula primeira.

3.2 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 As obras deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com a emissão do respectivo Termo de Início de Obra, tendo como condição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução da obra, e a matrícula da obra no INSS.

4.2 O prazo para a execução da obra, na forma do item constante no objeto deste contrato, é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Obra, obedecendo o cronograma de execução físico-financeiro, integrante do projeto básico anexo ao Processo de Licitação nº/2020, Tomada de Preços nº 07/2020.

4.3 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, motivadamente, e requerido antes do seu respectivo vencimento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta vencedora da licitação, sendo R\$ () referente ao total dos materiais e R\$ () referente ao total de mão de obra, aceito pela CONTRATADA, na forma do objeto deste contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, na forma da planilha de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas, em até 15 (quinze) dias após a liberação do setor de engenharia, correspondente às respectivas etapas, conforme o cronograma físico financeiro de cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal, da GPS mensal, GFIP, comprovante de abertura de matrícula no INSS referente a respectiva obra, e laudo de vistoria e medição do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização.

7.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.4 Sobre o valor total do objeto deste edital incidirá as retenções legais cabíveis, apuradas pelo setor responsável.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, o Contratado receberá compensação financeira, desde a data final de cada período de aferição até o dia de sua efetiva concretização, com juros moratórios à razão de 1% (um por cento), ao mês, sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da execução da obra objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0058.1125-3.4.4.90.51 – Obras e Instalações - 114785.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados;

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Da CONTRATANTE:

9.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado, após a liberação do Setor de Engenharia;

9.2.1.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e

9.2.1.3 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

9.2.2 Da CONTRATADA:

9.2.2.1 prestar os serviços e fornecer os materiais na forma ajustada;

9.2.2.2 atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.5 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas expedidas por Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

9.2.2.6 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção adequados;

9.2.2.7 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, sendo o caso, do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no início da execução do contrato;

9.2.2.8 responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) responsável(eis) indicado(s) no processo licitatório, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

9.2.2.9 submeter à apreciação da contratante a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), referido no subitem anterior, qualificando-o(s) nos termos do Edital de Licitação que deu origem a este contrato;

9.2.2.10 sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

9.2.2.11 manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos projetos e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

9.2.2.12 Arcar com as responsabilidades por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente porventura ser causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS

10.1 Da Obra:

10.1.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Todas as contratações de pessoal feitas pela *CONTRATADA* serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre a *CONTRATADA* e a *CONTRATANTE*.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

12.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **15 dias**; e

12.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 30 dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante análise laboratorial do material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14.3 Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- f) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- g) Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

15.2 Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência (com prazo de 05 dias para regularizar);
- b) Multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo de 01 (um) ano;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A responsabilidade pela fiscalização da referida obra será do Engº Civil José Laerce Morales Cezar, CREA/RS 89571-D.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO.

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Montenegro/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2020.

C O N T R A T A N T E
MUNICÍPIO DE BROCHIER

<...>
Prefeito Municipal

C O N T R A T A D O

(...)

(...)

Sócio Administrador

Testemunhas:

1: _____

2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

YASCHA P. C. GOLUBCIK
OAB/RS 23997
OAB/DF 32141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: *Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03*

Área Total: 7.339,53m²

Local: *Bairro Centro*

Município: *Brochier/RS*

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo definir e especificar materiais e serviços a serem executados no capeamento asfáltico da *Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03*, trecho a partir do asfalto existente, com extensão de 728,50m. A pavimentação consiste em uma camada de CBUQ de regularização que deverá ter espessura média de 2,00cm e larguras médias de 10,00m, 10,40m e 9,30m e posteriormente uma camada de 2,00cm e larguras médias de 10,00m, 10,40m e 9,30m para execução da pista de rolamento. Ambas as camadas de regularização e de pavimentação deverão ser executadas com o mesmo material, Concreto Betuminoso Usinado a Quente Com CAP 50/70, aplicada a densidade de 2,4t/m³.

A mão-de-obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições.

No início dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a mobilização dos equipamentos para a obra. Além disso, deverá ser adquirida e instalada a placa da obra. Após isso, a equipe de topografia deverá fazer toda a marcação da obra.

2. RECUPERAÇÃO DO SUBLEITO

Para a remoção de borrachudos na pista, deverão ser executados os serviços de remoção de paralelepípedos. Após isso, deverá ser executada a escavação do material inadequado e a remoção e transporte do material para bota-fora indicado pelo Município. Após isso deverá ser executada a regularização do sub-leito e o preenchimento do local com material granular rachão (30 cm), camada drenante com brita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

1 (3 cm) e base de brita graduada (20 cm). Posteriormente serão executados os serviços de imprimação da base de brita graduada nos locais onde foi necessária a aplicação. Todos os serviços elencados acima consistem na remoção de borrachudos e recuperação de afundamentos.

3. CAPEAMENTO ASFÁLTICO

Antes de serem executados os serviços de pavimentação, a pista deverá ser rigorosamente limpa para promover máxima aderência entre o calçamento existente e a camada de CBUQ.

Logo após, serão executados os serviços de pintura de ligação, que deverá ser aplicada sobre o calçamento visando promover a aderência entre as camadas. Serão aplicados asfaltos emulsionados tipo RR-2C diluídos em água na proporção de 30 a 50%. A taxa de aplicação deve ser de **1,00Kg/m²** de emulsão sobre o calçamento. A distribuição do ligante deverá ser feito por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

A camada de regularização com concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, com densidade de 2,4t/m³, será executada sobre o calçamento existente, em toda a largura da via, e objetiva definir um plano superficial. Os serviços serão executados em todo trecho do projeto, tendo a camada em média 3,00cm de espessura compactado.

A execução desta camada constará de descarga de CBUQ sobre o calçamento existente previamente limpo e com pintura de ligação sobre o calçamento. A seguir será executado o espalhamento do material e compactação com rolo de pneus de pressão variável e rolo tandem. A descarga far-se-á em pequenos montes, no centro de uma faixa de tráfego e o espalhamento e compactação será feito ao longo da extensão de cada faixa de tráfego por vez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

Logo após, serão executados os serviços de pintura de ligação para aplicação da camada de rolamento, respeitando 0,30m de cada lado da pista para melhor escoamento das águas pluviais. Serão aplicados asfaltos emulsionados tipo RR-2C diluídos em água na proporção de 30 a 50%. A taxa de aplicação deve ser de **1,00Kg/m²** de emulsão sobre a camada de regularização. A distribuição do ligante deverá ser feito por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

A pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, com densidade de 2,4t/m³, será executada sobre a camada de regularização, respeitando 0,30m de cada lado da pista para melhor escoamento das águas pluviais. Deverá ter espessura média de 4,00cm, compactado. Deverá ser descarregado pelos caminhões em máquina vibroacabadora e a seguir deverá ser executado a compactação com rolos.

O material empregado no Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá ter material betuminoso CAP-50/70 e agregados provenientes de britagem. O concreto betuminoso é o revestimento flexível resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. A faixa de trabalho deverá ser a indicada pela fiscalização do Município, de acordo com as exigências da ABNT e DAER.

Para o transporte dos materiais de pavimentação, foi determinada a DMT de 53Km, resultado da média das distâncias das usinas mais próximas ao Município de Brochier/RS (Triunfo=34km; Estrela=73km; Garibaldi=52km).

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização vertical deverá ser executada conforme planta de sinalização. A chapa a ser utilizada para as placas deverá ser a preta, fina a frio ou a zincada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Brochier
CNPJ 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212/3697-1215. Fax: (51) 3697-1218
gabinete@brochier.rs.gov.br

espessura nº 16, tratada com Primer e pintada com esmalte sintético nas cores padrão. A refletorização dos sinais será feita com película refletiva preferencialmente de alta intensidade. Os suportes de sustentação deverão ser de aço galvanizado, com diâmetro de 2" e parede 2mm. Para a fixação dos sinais aos postes, serão empregados parafusos do tipo francês, zincados. O tamanho das placas deverá ser o seguinte:

- Placa R19-40KM/H-D=50CM;

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Em alguns locais onde o meio fio está quebrado ou faltando deverão ser instalados peças novas. Em locais onde os mesmos estão desalinhados os mesmos deverão ser alinhados.

Brochier, 08 de setembro de 2020.

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil – CREA/ RS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho
Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | | | | | | | | | | | | DATA | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------------|----------|--------------------------|----------|----------|-----------------------------|------------|------------|------------|--|--|
| ORÇAMENTO DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Obra: Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Extensão: 728,50 m | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Larguras: 10,00m, 10,40m, 9,30m | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Reentrâncias: 0,00m | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Área: 7.339,53m² | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Origem Preço | | | Descrição | Quant. | Und | Custo sem BDI | DMT (km) | Preços unitários com BDI | | | Preços totais com BDI (R\$) | | | | | |
| | Tabela | | Código | | | | | | Material | M. Obra | Total | Material | M. Obra | Total | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | INSUMO | 4813 | PLACA DE OBRA | 2,88 | m² | 300,00 | | | 293,02 | 73,25 | 366,27 | 843,90 | 210,96 | 1.054,86 | | |
| 1.2 | | COMPOSIÇÃO | CP1 | MOBILIZAÇÃO | 1,00 | und | 3.009,17 | | | 2.939,12 | 734,78 | 3.673,90 | 2.939,12 | 734,78 | 3.673,90 | | |
| 1.3 | | COMPOSIÇÃO | CP2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 0,00 | % | 9.171,77 | | | 8.958,25 | 2.239,56 | 11.197,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DO SUB-ITEM | | | | | | | | | | | 0,93% | 3.783,02 | 945,74 | 4.728,76 | | | |
| 2 | RECUPERAÇÃO DO SUBLEITO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 97635 | REMOÇÃO DE PARALELEPIPEDO | 367,00 | m² | 11,18 | | | 10,92 | 2,73 | 13,65 | 4.007,64 | 1.001,91 | 5.009,55 | | |
| 2.2 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 93589 | TRANSPORTE DO PARALELEPIPEDO | 154,14 | m³xkm | 1,40 | 4,20 | | 1,37 | 0,34 | 1,71 | 211,17 | 52,41 | 263,58 | | |
| 2.3 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 101213 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 4,0Km | 146,80 | m³ | 13,49 | | | 13,18 | 3,29 | 16,47 | 1.934,82 | 482,98 | 2.417,80 | | |
| 2.4 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 100574 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA | 146,80 | m³ | 0,90 | | | 0,88 | 0,22 | 1,10 | 129,18 | 32,30 | 161,48 | | |
| 2.5 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 100576 | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO | 367,00 | m² | 1,46 | | | 1,42 | 0,36 | 1,78 | 521,14 | 132,12 | 653,26 | | |
| 2.6 | | COMPOSIÇÃO | CP5 | SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA E CAMADA BLOQUEIO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | 110,10 | m³ | 73,25 | | | 71,54 | 17,89 | 89,43 | 7.876,55 | 1.969,69 | 9.846,24 | | |
| 2.7 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 73883/002 | EXECUCAO DE DRENO COM BRITA NUM 2 | 11,01 | m³ | 89,31 | | | 87,23 | 21,81 | 109,04 | 960,40 | 240,13 | 1.200,53 | | |
| 2.8 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 96396 | BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUS. COMPACTACAO - E = 20 cm | 73,40 | m³ | 89,59 | | | 87,50 | 21,88 | 109,38 | 6.422,50 | 1.605,99 | 8.028,49 | | |
| 2.9 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 83356 | TRANSPORTE DOS MATERIAIS PETREOS | 10.309,03 | m³xkm | 0,65 | 53,00 | | 0,63 | 0,16 | 0,79 | 6.494,69 | 1.649,44 | 8.144,13 | | |
| 2.10 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 96401 | IMPRIMACAO DE BASE DE BRITA GRADUADA COM EMULSAO CM-30 | 367,00 | m² | 5,92 | | | 5,78 | 1,45 | 7,23 | 2.121,26 | 532,15 | 2.653,41 | | |
| TOTAL DO SUB-ITEM | | | | | | | | | | | 7,52% | 30.679,35 | 7.699,12 | 38.378,47 | | | |
| 3 | CAPEAMENTO ASFÁLTICO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO | 6.972,53 | m² | 1,47 | | | 1,43 | 0,36 | 1,79 | 9.970,72 | 2.510,11 | 12.480,83 | | |
| 3.2 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 96402 | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C - REPERFILAGEM | 7.339,53 | m² | 1,66 | | | 1,62 | 0,41 | 2,03 | 11.890,04 | 3.009,21 | 14.899,25 | | |
| 3.3 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 95995 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE) - E= 2cm (COMPACTADO) | 146,80 | m³ | 1.097,21 | | | 1.071,66 | 267,92 | 1.339,58 | 157.319,69 | 39.330,65 | 196.650,34 | | |
| 3.4 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 96402 | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C - CAMADA DE ROLAMENTO | 6.902,43 | m² | 1,66 | | | 1,62 | 0,41 | 2,03 | 11.181,94 | 2.829,99 | 14.011,93 | | |
| 3.5 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 93177 | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000 L | 3.905,30 | Tonxkm | 1,61 | 95,00 | | 1,58 | 0,39 | 1,97 | 6.170,37 | 1.523,07 | 7.693,44 | | |
| 3.6 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 95995 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE) - E= 2cm (COMPACTADO) | 138,05 | m³ | 1.097,21 | | | 1.071,66 | 267,92 | 1.339,58 | 147.942,66 | 36.986,36 | 184.929,02 | | |
| 3.7 | SINAPI | COMPOSIÇÃO | 95303 | TRANSPORTE DO CBUQ | 15.097,05 | m³xkm | 0,83 | 53,00 | | 0,81 | 0,20 | 1,01 | 12.228,61 | 3.019,41 | 15.248,02 | | |
| TOTAL DO SUB-ITEM | | | | | | | | | | | 87,37% | 356.704,03 | 89.208,80 | 445.912,83 | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | | | | | | | | | | | DATA | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------------|----------|--------------------------|---------|------------------|-----------------------------|----------|------------|------------|------------|--|--|
| ORÇAMENTO DE SERVIÇOS | | | | | | | | | | | Setembro de 2020 | | | | | | | |
| Obra: Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Extensão: 728,50 m | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Larguras: 10,00m, 10,40m, 9,30m | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Reentrâncias: 0,00m | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Área: 7.339,53m² | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Origem Preço | | | Descrição | Quant. | Und | Custo sem BDI | DMT (km) | Preços unitários com BDI | | | Preços totais com BDI (R\$) | | | | | | |
| | Tabela | | Código | | | | | | Material | M. Obra | Total | Material | M. Obra | Total | | | | |
| 4 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213401 | SINALIZACAO HORIZONTAL MECANIZADA | 0,00 | m² | 24,82 | | 24,24 | 6,06 | 30,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 4.2 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213405 | SINALIZACAO HORIZONTAL ESPECIAL | 0,00 | m² | 36,59 | | 35,74 | 8,93 | 44,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 4.3 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213444 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO R1=0,248M | 0,00 | und | 152,31 | | 148,77 | 37,19 | 185,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 4.4 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213855 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R1 | 0,00 | und | 257,86 | | 251,86 | 62,96 | 314,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 4.5 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213440 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO | 4,00 | und | 146,78 | | 143,36 | 35,84 | 179,20 | 573,44 | 143,36 | 716,80 | | | | |
| 4.6 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213851 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO | 4,00 | und | 240,37 | | 234,78 | 58,69 | 293,47 | 939,12 | 234,76 | 1.173,88 | | | | |
| 4.7 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213464 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO L=0,50M | 0,00 | und | 176,79 | | 172,67 | 43,17 | 215,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 4.8 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213863 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA | 0,00 | und | 302,10 | | 295,06 | 73,77 | 368,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 4.9 | SINAPI | INSUMO | 13521 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM | 0,00 | und | 99,00 | | 92,50 | 23,13 | 115,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 4.10 | SICRO | COMPOSIÇÃO | 5213851 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA LOGRADURO | 0,00 | und | 240,37 | | 234,78 | 58,69 | 293,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL DO SUB-ITEM | | | | | | | | | | | | | 0,37% | 1.512,56 | 378,12 | 1.890,68 | | |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5.1 | | COMPOSIÇÃO | CP4 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 7.339,53 | m² | 1,46 | | 1,42 | 0,36 | 1,78 | 10.422,13 | 2.642,23 | 13.064,36 | | | | |
| 5.2 | | COMPOSIÇÃO | CP1 | DESMOBILIZAÇÃO | 1,00 | und | 3.009,17 | | 2.939,12 | 734,78 | 3.673,90 | 2.939,12 | 734,78 | 3.673,90 | | | | |
| 5.3 | | COMPOSIÇÃO | CP6 | REMOÇÃO E REALINHAMENTO DE MEIO-FIO | 37,00 | m | 15,75 | | 15,38 | 3,85 | 19,23 | 569,06 | 142,45 | 711,51 | | | | |
| 5.4 | | COMPOSIÇÃO | 94273 | MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM | 44,00 | m | 37,85 | | 36,97 | 9,24 | 46,21 | 1.626,68 | 406,56 | 2.033,24 | | | | |
| TOTAL DO SUB-ITEM | | | | | | | | | | | | | 3,82% | 15.556,99 | 3.926,02 | 19.483,01 | | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | | | | | | | | | 100,00% | 408.235,95 | 102.157,80 | 510.393,75 | | |

Tabelas de referência utilizadas:

SINAPI 07/2020

SICRO 01/2020

DAER 05/2019

BDI APLICADO =

22,09%

BDI DIFERENCIADO PARA INSUMOS =

16,80%

Brochier, 08 de setembro de 2020.

Responsável técnico:

CREA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

MEMORIA DE CALCULO

Obra: Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Knies Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03

| Item | Descrição | Quant. | Und |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 1.1 | PLACA DE OBRA Largura: 2,40m x Altura: 1,20m (Padrão) | 2,88 | m² |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO Conforme Composição CP1 | 1,00 | und |
| 1.3 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA Conforme CP2 e cronograma físico-financeiro | 0,00 | % |
| 2.1 | REMOÇÃO DE PARALELEPIPEDO Conforme planilha de remoção | 367,00 | m² |
| 2.2 | TRANSPORTE DO PARALELEPIPEDO 367,00m² Área de remoção x 0,10m Altura média do paralelepípedo x 4,20DMT Bota-Fora | 154,14 | m³xkm |
| 2.3 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DMT DE 4,0Km 367,00m² Área de remoção x 0,40m Profundidade de escavação | 146,80 | m³ |
| 2.4 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA 146,80m³ Volume de escavação | 146,80 | m³ |
| 2.5 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO 367,00m² Área de remoção | 367,00 | m² |
| 2.6 | SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA E CAMADA BLOQUEIO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 367,00m² Área de regularização x 0,3m Espessura de preenchimento com rachão | 110,10 | m³ |
| 2.7 | EXECUÇÃO DE DRENO COM BRITA NUM 2 367,00m² Área de regularização x 0,03m Espessura do dreno com brita nº 2 | 11,01 | m³ |
| 2.8 | BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUS. COMPACTAÇÃO - E = 20 cm 367,00m² Área de regularização x 0,20m Espessura da base para regularização | 73,40 | m³ |
| 2.9 | TRANSPORTE DOS MATERIAIS PETREOS 110,10m³ Rachão + 73,40m³ Base de brita graduada + 11,01m³ Brita nº 2 x 53,00 km DMT Britagens | 10.309,03 | m³xkm |
| 2.10 | IMPRIMAÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA COM EMULSAO CM-30 367,00m² Área total de regularização | 367,00 | m² |
| 3.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO 7.339,53m² Área total de pavimentação - 367,00m² Área total de regularização | 6.972,53 | m² |
| 3.2 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C - REPERFILAGEM 7.339,53m² Área total de pavimentação | 7.339,53 | m² |
| 3.3 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE) - E= 2cm (COMPACTADO) 7.339,53m² Área de pintura de ligação da reperfilagem x 0,02m Espessura reperfilagem | 146,80 | m³ |
| 3.4 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C - CAMADA DE ROLAMENTO 7.339,53m² Área total de pavimentação - 0,60m (0,30m LE + 0,30m LD) x 728,50m Extensão do trecho | 6.902,43 | m² |
| 3.5 | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20.000 L (7.339,53m²+6.902,43m²) Área de pintura de ligação x 0,60L/m² Taxa de aplicação / 1000) + (146,80m³ + 138,05m³) CBUQ x 2,40T/m³ Densidade do CBUQ x 6% Teor de CAP x 95km DMT Distribuidora | 3.905,30 | Tonxkm |
| 3.6 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE) - E= 2cm (COMPACTADO) 6.902,43m² Área de pintura de ligação da camada de rolamento x 0,02m Espessura camada de rolamento | 138,05 | m³ |
| 3.7 | TRANSPORTE DO CBUQ 146,80m³ Volume de CBUQ reperfilagem + 138,05m³ Volume de CBUQ camada de rolamento x 53,00km DMT Usinas | 15.097,05 | m³xkm |
| 4.1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA 728,50m Extensão do trecho x 0,12m Largura do eixo | 0,00 | m² |
| 4.2 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIAL | 0,00 | m² |
| 4.3 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO R1=0,248M Conforme Memória Cálculo Sinalização | 0,00 | und |
| 4.4 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R1 Conforme Memória Cálculo Sinalização | 0,00 | und |
| 4.5 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO Conforme Memória Cálculo Sinalização | 4,00 | und |
| 4.6 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO Conforme Memória Cálculo Sinalização | 4,00 | und |
| 4.7 | FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO L=0,50M Conforme Memória Cálculo Sinalização | 0,00 | und |
| 4.8 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA Conforme Memória Cálculo Sinalização | 0,00 | und |
| 4.9 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM Conforme Memória Cálculo Sinalização | 0,00 | und |
| 4.10 | SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA LOGRADURO Conforme Memória Cálculo Sinalização | 0,00 | und |
| 5.1 | LIMPEZA FINAL DA OBRA 7.339,53m² Área total de pavimentação | 7.339,53 | m² |
| 5.2 | DESMOBILIZAÇÃO Conforme Composição CP1 | 1,00 | und |
| 5.3 | REMOÇÃO E REALINHAMENTO DE MEIO-FIO 1.457,00 x 0,025 | 37,00 | m |
| 5.4 | MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM 1.457,00 x 0,03 | 44,00 | und |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|----------------|------------|------------|
| Obra: Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03 | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Valor (R\$) | PRAZO EM MESES | | ACUMUL |
| | | | 1º | 2º | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| | | 4.728,76 | 4.728,76 | 0,00 | 4.728,76 |
| | | % | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| 2 | RECUPERAÇÃO DO SUBLEITO | | | | |
| | | 38.378,47 | 38.378,47 | 0,00 | 38.378,47 |
| | | % | 100,00% | | 100,00% |
| 3 | CAPEAMENTO ASFÁLTICO | | | | |
| | | 445.912,83 | 211.808,59 | 234.104,24 | 445.912,83 |
| | | % | 47,50% | 52,50% | 100,00% |
| 4 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | |
| | | 1.890,68 | 0,00 | 1.890,68 | 1.890,68 |
| | | % | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| | | 19.483,01 | 0,00 | 19.483,01 | 19.483,01 |
| | | % | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| | | | | | |
| TOTAL | | 510.393,75 | | | |
| TOTAL MENSAL | | | 254.915,82 | 255.477,93 | |
| | | | 49,94% | 50,06% | |
| TOTAL ACUMULADO | | | 254.915,82 | 510.393,75 | 510.393,75 |
| | | | 49,94% | 100,00% | |

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CP1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

| Item | Referência | | Serviços | Und | Quant | Custo R\$ | | |
|----------------------------|------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|--------|-----------------|
| | | | | | | Unit. | Total | |
| 1 | SICRO | E9018 | Transp.equip.pesado (EM CAMINHÃO-PRANCHA) - trator esteiras e retroescavadeira | h | 1,2500 | 291,8062 | 364,76 | |
| 2 | SICRO | E9018 | Transp.equip.pesado (EM CAMINHÃO-PRANCHA) - rolo pneumático e rolo liso para asfalto | h | 1,2500 | 291,8062 | 364,76 | |
| 3 | SICRO | E9018 | Transp.equip.pesado (EM CAMINHÃO-PRANCHA) - motoniveladora | h | 1,2500 | 291,8062 | 364,76 | |
| 4 | SICRO | E9018 | Transp.equip.pesado (EM CAMINHÃO-PRANCHA) - rolo corrugado e rolo liso para terraplenagem | h | 1,2500 | 291,8062 | 364,76 | |
| 5 | SICRO | E9018 | Transp.equip.pesado (EM CAMINHÃO-PRANCHA) - escavadeira hidr. | h | 1,2500 | 291,8062 | 364,76 | |
| 6 | SICRO | E9018 | Transp.equip.pesado (EM CAMINHÃO-PRANCHA) - vibroacabadora | h | 1,2500 | 291,8062 | 364,76 | |
| 8 | SICRO | E9509 | Desloc. Equip. médio porte - caminhão espargidor | h | 1,0000 | 160,4850 | 160,49 | |
| 9 | SICRO | E9571 | Desloc. Equip. médio porte - caminhão pipa | h | 1,0000 | 197,3071 | 197,31 | |
| 10 | SICRO | E9506 | Desloc. Equip. médio porte - 2 caminhões basculantes 6m³ | h | 2,0000 | 109,9307 | 219,86 | |
| 11 | SICRO | E9579 | Desloc. Equip. médio porte - 1 caminhões basculantes 10m³ | h | 1,0000 | 156,3986 | 156,40 | |
| 12 | SICRO | E9687 | Desloc. Equip. médio porte - caminhão carroceria | h | 1,0000 | 86,5465 | 86,55 | |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO | | | | | | | | 3.009,17 |

OBS 1: para composição da mobilização e desmobilização dos equipamentos pesados, foi utilizado o item E9018 do Sicro (Cavalo mecânico com semi-reboque de 6 eixos com capacidade de 74 t - 324 kW)

OBS 2: para composição da mobilização e desmobilização dos equipamentos de pequeno e médio porte, foi utilizado o item do Sicro respectivo de cada equipamento, visto que os mesmos não são transportados. Como estarão em deslocamento para a obra, o valor utilizado foi de CHP.

OBS 3: o tempo de 1,25 horas por equipamento equivale ao tempo de ida (1:15h) e volta (1:15h), com tempo de carga e descarga

OBS 4: o tempo de 1,00 hora por equipamento equivale ao tempo de deslocamento próprio, ida (1:00h) e volta (1:00h)

CP2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

| Item | Referência | | Serviços | Und | Quant | Custo R\$ | | |
|----------------------------|------------|-------|-----------------------------------------------|-----|---------|-----------|----------|-----------------|
| | | | | | | Unit. | Total | |
| | | | Equipe Técnica da Obra | | | | | |
| 1 | SINAPI | 2707 | Engenheiro Pleno (0,50 hora por dia útil) | h | 20,0000 | 97,8400 | 1.956,80 | |
| 2 | SINAPI | 4083 | Encarregado Geral (2,0 hora por dia útil) | h | 80,0000 | 38,9600 | 3.116,80 | |
| 3 | SINAPI | 40943 | Técnico em Segurança (0,50 hora por dia útil) | h | 20,0000 | 30,9100 | 618,20 | |
| 4 | SINAPI | 90781 | Topógrafo | h | 8,0000 | 30,4600 | 243,68 | |
| 5 | SINAPI | 88253 | Auxiliar de Topografia | h | 8,0000 | 13,0300 | 104,24 | |
| | | | Veículos de serviço | | | | | |
| 6 | SICRO | E9684 | Camionete pick-up (0,75 hora por dia útil) | h | 30,0000 | 69,7785 | 2.093,36 | |
| 7 | SICRO | E9684 | Camionete pick-up (IMPRODUTIVO) | h | 30,0000 | 34,6231 | 1.038,69 | |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO | | | | | | | | 9.171,77 |

CP3 - ESC. MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 2A CAT. C/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA

| Item | Referência | | Serviços | Und | Quant | Custo R\$ | | |
|----------------------------|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-------|--------------|
| | | | | | | Unit. | Total | |
| | | | Equipe Técnica da Obra | | | | | |
| 1 | SINAPI | 88294 | OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1429 | 23,6600 | 3,37 | |
| 2 | SICRO | E9515 | Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW | CHP | 0,0476 | 186,3005 | 8,87 | |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO | | | | | | | | 12,24 |

| CP4 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE (AUXILIAR 99814) | | | | | | | | |
|----------------------------------------------|------------|-------|--------------------------------------|-----|--------|-----------|-------|------|
| Item | Referência | | Seviços | Und | Quant | Custo R\$ | | |
| | | | | | | Unit. | Total | |
| 1 | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 0,0890 | 16,5100 | 1,46 | |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO | | | | | | | | 1,46 |

| CP5 - SUB-BASE RACHÃO ENCHIMENTO BRITA E CAMADA BLOQUEIO | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------------------------------------|-----|--------|-----------|-------|-------|
| Item | Referência | | Seviços | Und | Quant | Custo R\$ | | |
| | | | | | | Unit. | Total | |
| 1 | SINAPI | 5944 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS | CHP | 0,0046 | 128,3800 | 0,59 | |
| 2 | SINAPI | 5946 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS | CHI | 0,0066 | 54,7200 | 0,36 | |
| 3 | SINAPI | 5932 | MOTONIVELADORA | CHP | 0,0111 | 136,6800 | 1,52 | |
| 4 | SINAPI | 5934 | MOTONIVELADORA | CHI | 0,0000 | 54,3400 | 0,00 | |
| 5 | SINAPI | 95631 | ROLO COMPACTADOR LISO | CHP | 0,0037 | 130,8600 | 0,48 | |
| 6 | SINAPI | 95632 | ROLO COMPACTADOR LISO | CHI | 0,0075 | 49,1000 | 0,37 | |
| 7 | SINAPI | 88843 | TRATOR DE ESTEIRAS | CHP | 0,0038 | 125,8800 | 0,48 | |
| 8 | SINAPI | 88844 | TRATOR DE ESTEIRAS | CHI | 0,0074 | 48,8900 | 0,36 | |
| 9 | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0223 | 16,5100 | 0,37 | |
| 10 | SINAPI | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0111 | 40,9700 | 0,46 | |
| 11 | SINAPI | 4730 | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO | m3 | 0,9750 | 51,1800 | 49,90 | |
| 12 | SINAPI | 4721 | PEDRA BRITADA N. 1 | m3 | 0,3750 | 48,9500 | 18,36 | |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO | | | | | | | | 73,25 |

| CP6 - REMOÇÃO E REALINHAMENTO DE MEIO FIO | | | | | | | | |
|-------------------------------------------|--------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|-------|-------|
| Item | Referência | | Seviços | Und | Quant | Custo R\$ | | |
| | | | | | | Unit. | Total | |
| 1 | SINAPI-INSUM | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 0,0070000 | 60,00 | 0,42 | |
| 2 | SINAPI-INSUM | 4059 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) | M | 1,0050000 | | 0,00 | |
| 3 | SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3940000 | 19,99 | 7,88 | |
| 4 | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3940000 | 16,51 | 6,50 | |
| 5 | SINAPI | 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | M3 | 0,0020000 | 476,14 | 0,95 | |
| TOTAL DA COMPOSIÇÃO | | | | | | | | 15,75 |

| SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------|----------|--------|---------------|-------------|-------------|-----------|
| 1. SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| SINAL | CÓDIGO | SERVIÇOS | SUPORTES | PLACAS | DIÂMETRO (cm) | LADO 1 (cm) | LADO 2 (cm) | ÁREA (m²) |
|  | R-1 | Parada obrigatória (L=25cm) | | | - | 25 | 25 | 0,36 |
|  | R-2 | Dê a preferência | | | - | 80 | 68,8 | 0 |
|  | R-3 | Sentido proibido | | | 50 | - | - | 0 |
|  | R-4a | Proibido virar a esquerda | | | 50 | - | - | 0 |
|  | R-4b | Proibido virar a direita | | | 50 | - | - | 0 |
|  | R-7 | Proibido Ultrapassar | | | 50 | - | - | 0 |
|  | R-19 | Velocidade máxima permitida (40km/h) | 4 | 4 | 50 | - | - | 1 |
| 2. SINAIS DE ADVERTÊNCIA | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | SUPORTES | PLACAS | DIÂMETRO (cm) | LADO 1 (cm) | LADO 2 (cm) | ÁREA (m²) |
|  | A-1a | Curva acentuada a esquerda | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-1b | Curva acentuada a direita | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-2a | Curva a esquerda | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-2b | Curva a direita | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-3a | Pista sinuosa à esquerda | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-3b | Pista sinuosa à direita | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-4a | Curva acentuada em "S" à esquerda | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-4b | Curva acentuada em "S" à direita | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-5a | Curva em "S" à esquerda | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-5b | Curva em "S" à direita | | | - | 50 | 50 | 0 |

| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | |
|------------------------|---|--------------|-------------|
| Extensão: 0,00 m | | | |
| PINTURA: | | | |
| Quantidade: | | Largura (m): | Total (m²): |
| Eixo | 0 | 0,12 | 0 |
| Bordo | 0 | 0,15 | 0 |
| TACHAS: | | | |
| Quantidade: | | Cadencia: | Total: |
| Eixo | 0 | 4 | 0 |
| Bordo | 0 | 8 | 0 |

|  | A-18 | Saliência ou Lombada | | | - | 50 | 50 | 0 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------|----------|-------------------|---------------|-------------|-------------|-----------|
|  | A-19 | Depressão | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-6 | Cruzamento de vias | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-32a | Trânsito de pedestres | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-32b | Passagem sinalizada de pedestres | | | - | 50 | 50 | 0,5 |
|  | A-7a | Via lateral a esquerda | | | - | 50 | 50 | 0 |
|  | A-7b | Via lateral a direita | | | - | 50 | 50 | 0 |
| 3. OUTRAS | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | SUPORTES | PLACAS | DIÂMETRO (cm) | LADO 1 (cm) | LADO 2 (cm) | ÁREA (m²) |
|  | - | Delineadores de pontilhão | | | - | 50 | 60 | 0 |
|  | - | Placa de Indicação | | | - | 200 | 100 | 0 |
|  | I-23 | Ponto de Parada | | | - | 40 | 60 | 0 |
|  | A-18 | Lombada | | | - | 40 | 60 | 0 |
|  | - | Placa Logradouro (RUA) | | | - | 45 | 25 | 0,23 |
| | | | | | | | | 0 |
| | | | | | | | | 0 |
| TOTAL SUPORTES (und.) | | | 4 | TOTAL PLACAS (m²) | | | | 1,00 |

NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR ESTA ABA
PREENCHA OS CAMPOS EM AMARELO E IMPRIMA A ABA "DECLARAÇÃO"

digite o nome do Município

| | |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tomador/Empresa: | Prefeitura Municipal de Brochier |
| Município: | Brochier |
| Nº contrato: | |
| Objeto: | Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03 |
| Encargos : | sem desoneração |
| Data: | 08 de setembro de 2020. |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Nome orçamentista: | José Laerce Morales Cezar |
| CREA nº | RS 089571-D |

| | |
|------------------|--------------------------|
| Nome do prefeito | Clauro Josir de Carvalho |
| CPF do prefeito | 396.730.140-00 |

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Regime de execução: | empreitada por preço global |
|---------------------|-----------------------------|

| | |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| Alíquota ISSQN: | 2,50 % |
| Base de cálculo ISSQN: | valor da mão de obra |
| % de Mão de Obra (em relação ao valor total da obra): | 20,00 % |

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA: **2 - Construção de Rodovias e Ferrovias**

| Itens | | Adotado | MIN | MAX |
|-------|-------------------------------------|---------|------------------|--------|
| AC | ADM CENTRAL | 4,67 % | 3,80 % | 4,67 % |
| S+G | SEGURO E GARANTIA | 0,74 % | 0,32 % | 0,74 % |
| R | RISCO | 0,97 % | 0,50 % | 0,97 % |
| DF | DESP. FINANCEIRAS | 1,21 % | 1,02 % | 1,21 % |
| L | LUCRO | 8,69 % | 6,64 % | 8,69 % |
| I | IMPOSTOS | 4,15 % | conf. Legislação | |
| | PIS | 0,65 % | | |
| | COFINS | 3,00 % | | |
| | ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo) | 0,50 % | | |

| | | |
|---|-----------------------|--------|
| | CPRB (p/ desonerado) | 0,00 % |
| I | IMPOSTOS (Desonerado) | 4,15 % |

| Fórmula do BDI | |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|
| BDI = | $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ |

| BDI Resultante | | MÍN | MÁX |
|-----------------------------|---------|---------|---------|
| BDI Sem Desoneração: | 22,09 % | 19,60 % | 24,23 % |
| BDI Desonerado: | 22,09 % | | |

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

* IMPORTANTE: Esta planilha foi desenvolvida para abranger às situações mais comuns. Poderá haver situações em que este modelo não se aplica. Não é obrigatório o uso desta planilha.

Declaração

A Prefeitura Municipal de Brochier declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 22,09 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 20% é mão de obra e 80% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

| Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU) | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias | | |
| Itens | | Adotado |
| AC | ADM CENTRAL | 4,67 % |
| S+G | SEGURO E GARANTIA | 0,74 % |
| R | RISCO | 0,97 % |
| DF | DESP. FINANCEIRAS | 1,21 % |
| L | LUCRO | 8,69 % |
| I | IMPOSTOS | 4,15 % |
| | PIS | 0,65 % |
| | COFINS | 3,00 % |
| | ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo) | 0,50 % |
| | CPRB | 0,00 % |
| Fórmula do BDI | | |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | | |
| BDI Resultante | | |
| BDI Resultante | | 22,09 % |

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Brochier, 08 de setembro de 2020.

José Laerce Morales Cezar - Responsável Técnico
CREA nºRS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho - Prefeito
CPF nº396.730.140-00

**NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR ESTA ABA
PREENCHA OS CAMPOS EM AMARELO E IMPRIMA A ABA "DECLARAÇÃO"**

digite o nome do Município

| | |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tomador/Empresa: | Prefeitura Municipal de Brochier |
| Município: | Brochier |
| Nº contrato: | |
| Objeto: | Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03 |
| Encargos : | sem desoneração |
| Data: | 08 de setembro de 2020. |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Nome orçamentista: | José Laerce Morales Cezar |
| CREA nº | RS 089571-D |

| | |
|------------------|--------------------------|
| Nome do prefeito | Clauro Josir de Carvalho |
| CPF do prefeito | 396.730.140-00 |

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Regime de execução: | empreitada por preço global |
|---------------------|-----------------------------|

| | |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| Alíquota ISSQN: | 2,50 % |
| Base de cálculo ISSQN: | valor da mão de obra |
| % de Mão de Obra (em relação ao valor total da obra): | - % |

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA: **6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

| Itens | | Adotado | MIN | MAX |
|-------|-------------------|---------|--------|--------|
| AC | ADM CENTRAL | 3,45 % | 1,50 % | 4,49 % |
| S+G | SEGURO E GARANTIA | 0,48 % | 0,30 % | 0,82 % |
| R | RISCO | 0,85 % | 0,56 % | 0,89 % |
| DF | DESP. FINANCEIRAS | 1,11 % | 0,85 % | 1,11 % |
| L | LUCRO | 6,22 % | 3,50 % | 6,22 % |
| I | IMPOSTOS | 3,65 % | | |
| | PIS | 0,65 % | | |
| | COFINS | 3,00 % | | |

conf Legislação

| | | | | |
|---|-------------------------------------|--------|-----------------|--|
| | ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo) | 0,00 % | com. Legislação | |
| | CPRB (p/ desonerado) | 0,00 % | | |
| I | IMPOSTOS (Desonerado) | 3,65 % | | |

| Fórmula do BDI | |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|
| BDI = | $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ |

| BDI Resultante | | MÍN | MÁX |
|-----------------------------|---------|---------|---------|
| BDI Sem Desoneração: | 16,80 % | 11,10 % | 16,80 % |
| BDI Desonerado: | 16,80 % | | |

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

* IMPORTANTE: Esta planilha foi desenvolvida para abranger às situações mais comuns. Poderá haver situações em que este modelo não se aplica. Não é obrigatório o uso desta planilha.

Declaração

A Prefeitura Municipal de Brochier declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Obra: Capeamento Asfáltico da Rua Roberto Germano Kniest Trecho 01 e Trecho 02 e Rua Pedro Kolling - Trecho 03", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 16,8 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 0% é mão de obra e 100% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

| Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU) | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| TIPO DE OBRA: 6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos | | |
| Itens | | Adotado |
| AC | ADM CENTRAL | 3,45 % |
| S+G | SEGURO E GARANTIA | 0,48 % |
| R | RISCO | 0,85 % |
| DF | DESP. FINANCEIRAS | 1,11 % |
| L | LUCRO | 6,22 % |
| I | IMPOSTOS | 3,65 % |
| | PIS | 0,65 % |
| | COFINS | 3,00 % |
| | ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo) | 0,00 % |
| | CPRB | 0,00 % |
| Fórmula do BDI | | |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | | |
| BDI Resultante | | |
| BDI Resultante | | 16,80 % |

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Brochier, 08 de setembro de 2020.

José Laerce Morales Cezar - Responsável Técnico
CREA nºRS 089571-D

Clauro Josir de Carvalho - Prefeito
CPF nº396.730.140-00

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,93% | Não incide | 17,93% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,24% | Não incide | 4,24% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,89% | 0,69% | 0,89% | 0,69% |
| B4 | 13º Salário | 10,77% | 8,33% | 10,77% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,53% | Não incide | 1,53% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,09% | 0,11% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 7,40% | 5,72% | 7,40% | 5,72% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% | 0,03% | 0,03% |
| B | Total | 43,69% | 15,48% | 43,69% | 15,48% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,28% | 3,32% | 4,28% | 3,32% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 5,29% | 4,09% | 5,29% | 4,09% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,54% | 3,51% | 4,54% | 3,51% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,36% | 0,28% | 0,36% | 0,28% |
| C | Total | 14,57% | 11,28% | 14,57% | 11,28% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,34% | 2,60% | 16,08% | 5,70% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,36% | 0,28% | 0,38% | 0,30% |
| D | Total | 7,70% | 2,88% | 16,46% | 6,00% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 82,76% | 46,44% | 111,52% | 69,56% |

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: NORMAL |

Contratado

| | | |
|---------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Carteira: RS089571 | Profissional: JOSÉ LAERCE MORALES CÉZAR | E-mail: joselaerce@outlook.com |
| RNP: 2201962987 | Título: Engenheiro Civil | |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA | | Nr.Reg.: |

Contratante

| | |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | E-mail: |
| Endereço: RUA GUILHERME HARTMANN 260 | Telefone: |
| Cidade: BROCHIER | Bairro: CENTRO |
| | CPF/CNPJ: 91693309000160 |
| | CEP: 95790000 UF: RS |

Identificação da Obra/Serviço

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | CPF/CNPJ: 91693309000160 |
| Endereço da Obra/Serviço: RUA ROBERTO G. KNIEST TRECHO 01 E 02 E RUA PEDRO KOLLI | CEP: 95790000 UF: RS |
| Cidade: BROCHIER | Bairro: CENTRO |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | Vlr Contrato(R\$): 2.400,00 |
| Data Início: 10/09/2020 | Prev.Fim: 10/03/2021 |
| | Honorários(R\$): |
| | Ent.Classe: SENGE/RS |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|------------------------------------------------------|------------|-------|
| Projeto | Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem | 7.339,53 | M² |
| Projeto | CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ | 7.339,53 | M² |
| Projeto | Estradas - Pavimentação | 7.339,53 | M² |
| Projeto | Estradas - Sinalização | 7.339,53 | M² |
| Fiscalização | Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem | 7.339,53 | M² |
| Fiscalização | CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ | 7.339,53 | M² |
| Fiscalização | Estradas - Pavimentação | 7.339,53 | M² |
| Fiscalização | Estradas - Sinalização | 7.339,53 | M² |
| Orçamento | TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO, SINALIZAÇÃO | 7.339,53 | M² |
| Projeto | TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO, SINALIZAÇÃO | 7.339,53 | M² |
| Assessoria | TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO, SINALIZAÇÃO | 7.339,53 | M² |
| Projeto | Acessibilidade | 7.339,53 | M² |
| Fiscalização | Acessibilidade | 7.339,53 | M² |
| Orçamento | Acessibilidade | 7.339,53 | M² |

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

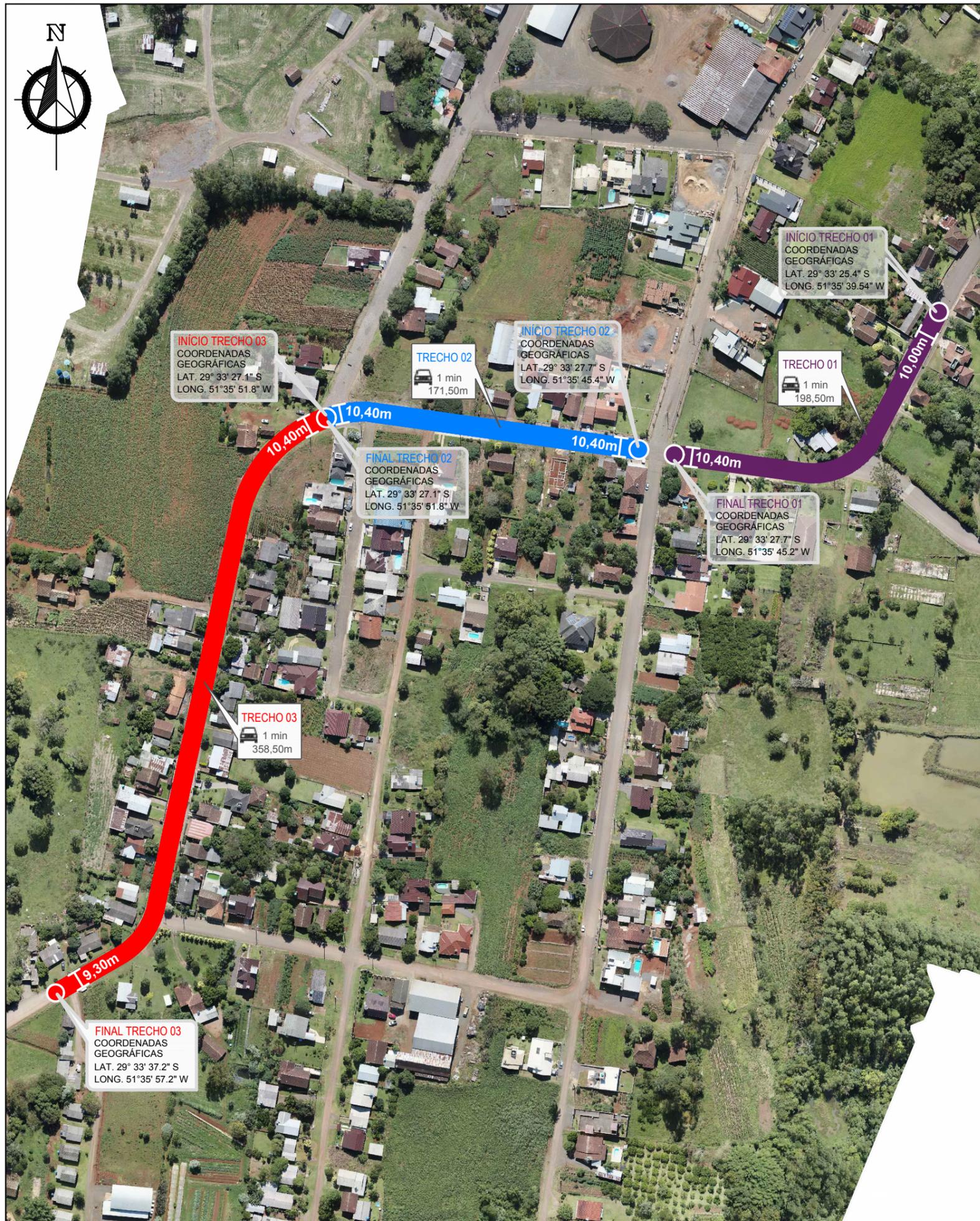
Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175002 82250.640222 1 84040000008878

| | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Local de Pagamento | PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA | | | BDL | Vencimento | 10/10/2020 |
| Beneficiário | CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS | | | CNPJ 92.695.790/0001-95 | Agência/Cód.Beneficiário | 0065-48/015117596 |
| Data do documento | Nr.Docto | Espécie DOC | Aceite | Data Processamento | Nosso Número | 0082250638 |
| 10/09/2020 | 10922227 | DM | NÃO | 10/09/2020 00:00 | (=) Valor do Documento | 88,78 |
| Uso Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (-) Desconto/Abatimento | |
| | 01 | R\$ | | | (-) Outras Deduções | |
| Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) | | | | | | (+) Mora/Multa |
| NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. | | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| Este documento só terá validade após seu pagamento. | | | | | | (=) Valor Cobrado |
| Agendamento só terá validade após sua compensação bancária. | | | | | | |
| Pagador: JOSÉ LAERCE MORALES CÉZAR | | | | CPF: 65115023091 | | |
| R DUQUE DE CAXIAS, 610 | | | | SALVADOR DO SUL - RS | | |
| | | | | 95750000 | | |



Autenticação mecânica

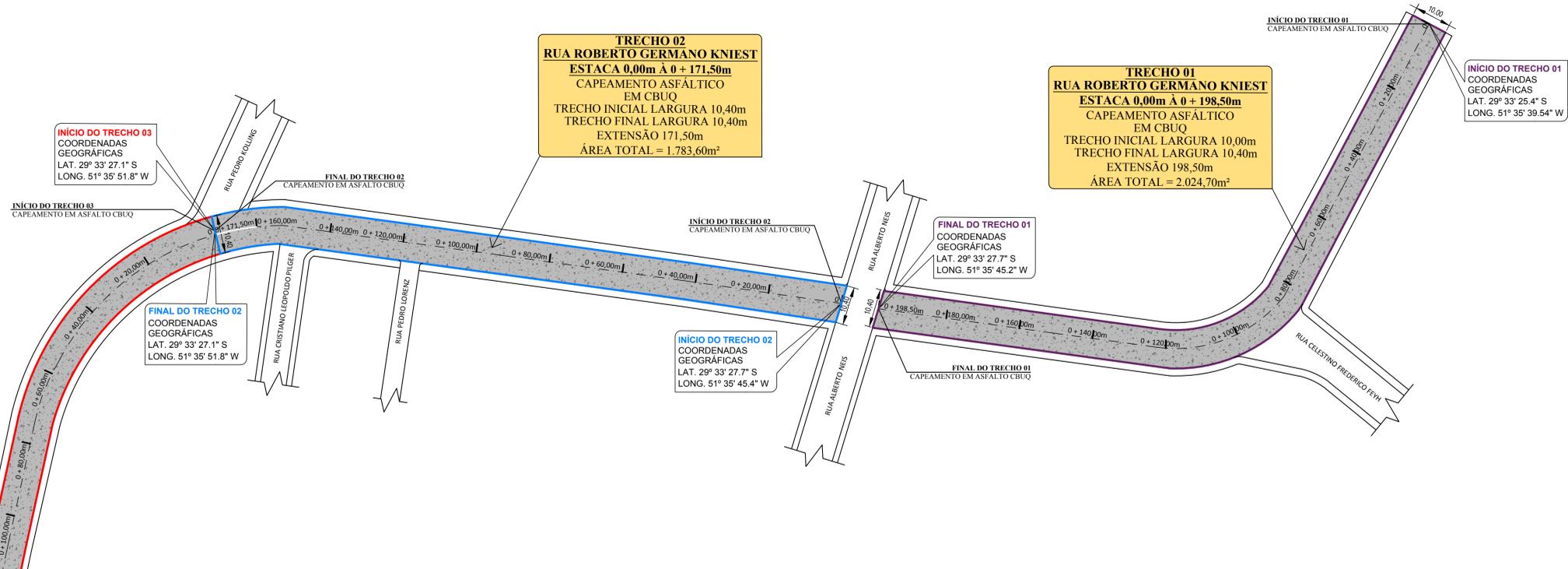
FICHA DE COMPENSAÇÃO



LEGENDA:

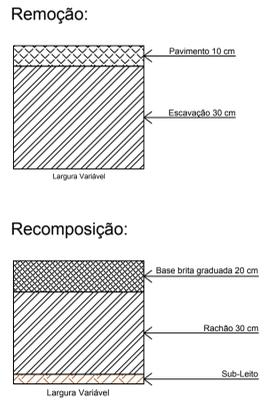
- TRECHO 01 - RUA ROBERTO GERMANO KNIEST**
 TRECHO INICIAL 01 ATÉ TRECHO FINAL 01
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,00m
 TRECHO FINAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 198,50m
 ÁREA TOTAL = 2.024,70m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ
- TRECHO 02 - RUA ROBERTO GERMANO KNIEST**
 TRECHO INICIAL 02 ATÉ TRECHO FINAL 02
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 171,50m
 ÁREA TOTAL = 1.783,60m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ
- TRECHO 03 - RUA PEDRO KOLLING**
 TRECHO INICIAL 03 ATÉ TRECHO FINAL 03
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 9,30m
 EXTENSÃO 358,50m
 ÁREA TOTAL = 3.531,23m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|  MUNICÍPIO DE BROCHIER <small>Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro - Brochier - RS Fone: (51) 3697.1215 - CEP: 95.790 - 000</small> | TÍTULO: | ÁREA TOTAL TRECHOS 01,02 E 03: 7.339,53m² |
| | PROJETO DE CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ - TRECHOS 01, 02 E 03 | ESCALA: 1/1000 |
| LOCAL: RUA ROBERTO GERMANO KNIEST E RUA PEDRO KOLLING - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS | DATA: SETEMBRO /2020 | PRANCHA: 01/05 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 089571 | |
| ASSUNTO: PROJETO DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO | | |

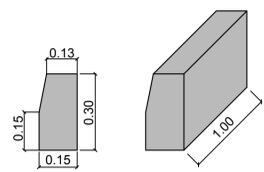


TRECHO 03
RUA PEDRO KOLLING
 ESTACA 0,00m À 0 + 358,50m
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 9,30m
 EXTENSÃO 358,50m
 ÁREA TOTAL = 3.531,23m²

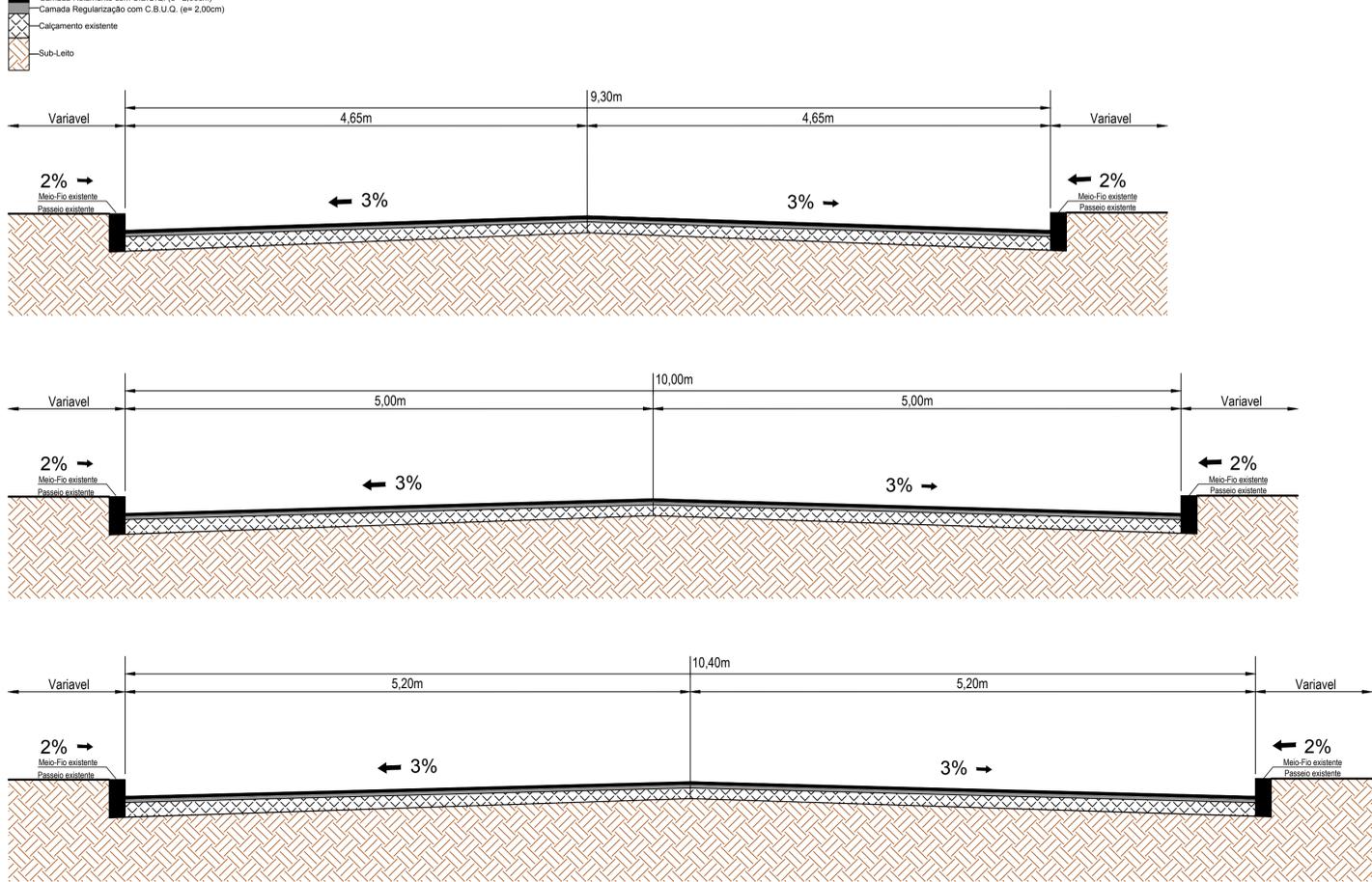
DETALHAMENTO - REPAROS



DETALHE MEIO - FIO CONCRETO



DETALHAMENTO - SEÇÃO TIPO - CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ



- LEGENDA:**
- TRECHO 01 - RUA ROBERTO GERMANO KNIEST**
 TRECHO INICIAL 01 ATÉ TRECHO FINAL 01
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 198,50m
 ÁREA TOTAL = 2.024,70m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ
 - TRECHO 02 - RUA ROBERTO GERMANO KNIEST**
 TRECHO INICIAL 02 ATÉ TRECHO FINAL 02
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 171,50m
 ÁREA TOTAL = 1.783,60m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ
 - TRECHO 03 - RUA PEDRO KOLLING**
 TRECHO INICIAL 03 ATÉ TRECHO FINAL 03
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 9,30m
 EXTENSÃO 358,50m
 ÁREA TOTAL = 3.531,23m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ

FINAL DO TRECHO 03
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 LAT. 29° 33' 37,2" S
 LONG. 51° 35' 57,2" W

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <p>MUNICÍPIO DE BROCHIER Rua Guilherme Hermann 250 - Centro - Brochier - RS Fone: (51) 3251-0214 - CEP: 91.900-000</p> | TÍTULO: PROJETO DE CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ - TRECHOS 01, 02 E 03 | ÁREA TOTAL TRECHOS 01, 02 E 03: 7.339,53m ² |
| | LOCAL: RUA ROBERTO GERMANO KNIEST E RUA PEDRO KOLLING - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS | ESCALA: 1/750 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 089571 | FRANCHA: 02/05 |
| ASSUNTO: PROJETO DE CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ E DETALHAMENTOS | | |

SINALIZAÇÃO - TRECHOS 01, 02 E 03
 RUA ROBERTO GERMANO KNIEST E RUA PEDRO KOLLING
 BROCHIER / RS
 ESCALA: 1/750



TRECHO 02
RUA ROBERTO GERMANO KNIEST
 ESTACA 0,00m À 0 + 171,50m
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO
 EM CBUQ
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 171,50m
 ÁREA TOTAL = 1.783,60m²

TRECHO 01
RUA ROBERTO GERMANO KNIEST
 ESTACA 0,00m À 0 + 198,50m
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO
 EM CBUQ
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,00m
 TRECHO FINAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 198,50m
 ÁREA TOTAL = 2.024,70m²

TRECHO 03
RUA PEDRO KOLLING
 ESTACA 00,00m À 0 + 358,50m
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO
 EM CBUQ
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 9,30m
 EXTENSÃO 358,50m
 ÁREA TOTAL = 3.531,23m²

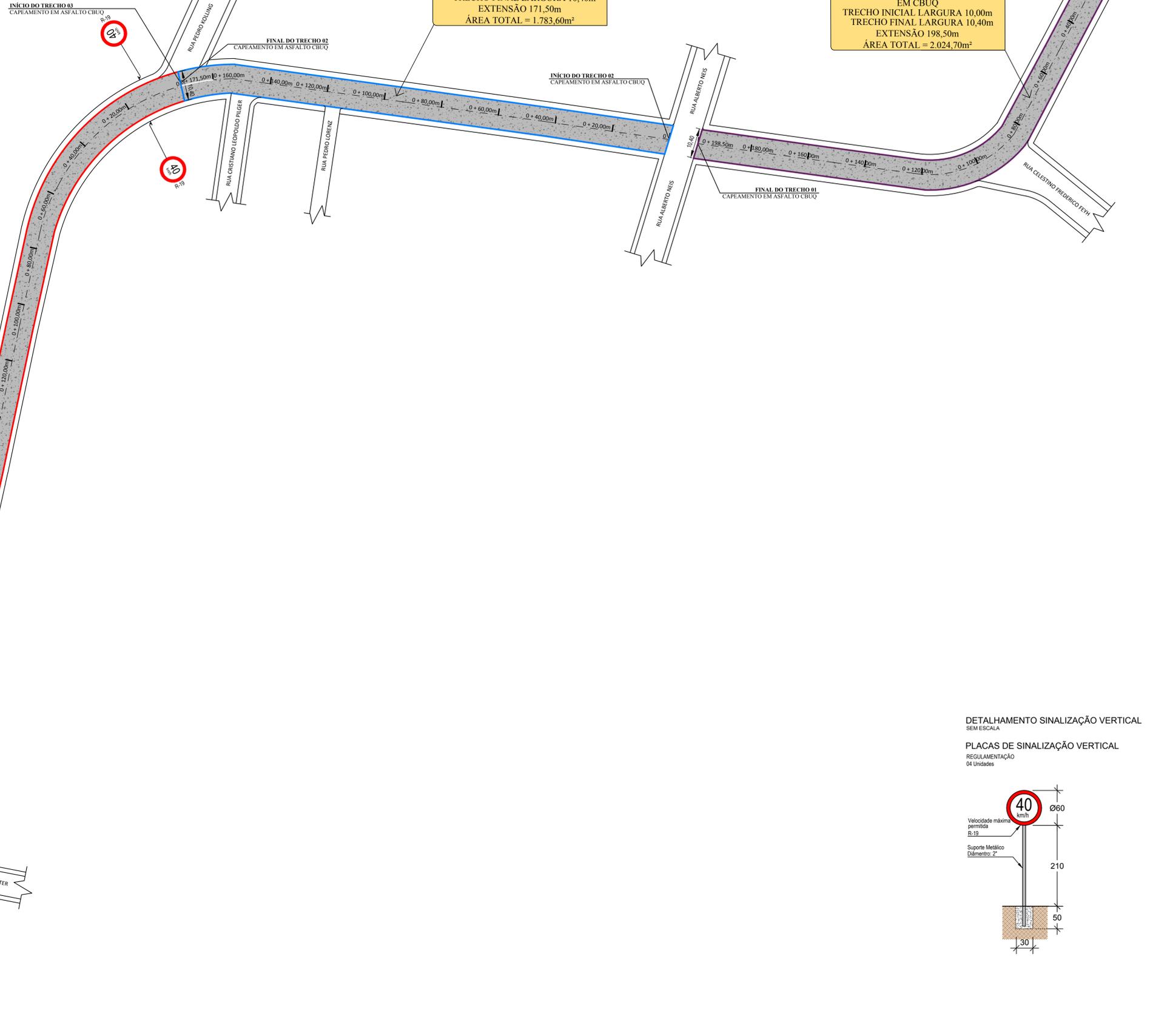
INÍCIO DO TRECHO 03
 CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ

FINAL DO TRECHO 02
 CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ

INÍCIO DO TRECHO 02
 CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ

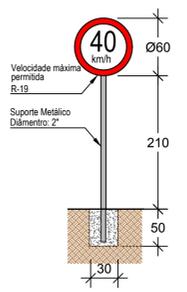
FINAL DO TRECHO 01
 CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ

INÍCIO DO TRECHO 01
 CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ



DETALHAMENTO SINALIZAÇÃO VERTICAL
 SEM ESCALA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
 REGULAMENTAÇÃO
 04 Unidades



- LEGENDA:**
- 000000 TRECHO 01 - RUA ROBERTO GERMANO KNIEST
 TRECHO INICIAL ÀTE TRECHO FINAL 01
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,00m
 TRECHO FINAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 198,50m
 ÁREA TOTAL = 2.024,70m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ
 - 000000 TRECHO 02 - RUA ROBERTO GERMANO KNIEST
 TRECHO INICIAL ÀTE TRECHO FINAL 02
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 10,40m
 EXTENSÃO 171,50m
 ÁREA TOTAL = 1.783,60m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ
 - 000000 TRECHO 03 - RUA PEDRO KOLLING
 TRECHO INICIAL ÀTE TRECHO FINAL 03
 TRECHO INICIAL LARGURA 10,40m
 TRECHO FINAL LARGURA 9,30m
 EXTENSÃO 358,50m
 ÁREA TOTAL = 3.531,23m²
 CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ



| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------|
| TÍTULO: PROJETO DE CAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ - TRECHOS 01, 02 E 03 | | ÁREA TOTAL TRECHOS 01, 02 E 03: 7.339,53m ² |
| LOCAL: RUA ROBERTO GERMANO KNIEST E RUA PEDRO KOLLING - BAIRRO CENTRO - BROCHIER/RS | | ESCALA: 1/750 |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER | | DATA: SETEMBRO /2020 |
| RESP. TÉCNICO: JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 089571 | | FRANCHA: 03/05 |
| ASSUNTO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO E DETALHAMENTO | | |

Brochier - Jazida e Bota Fora

Distancia da jazida/bora-fora até o centro de Brochier: 4,2km

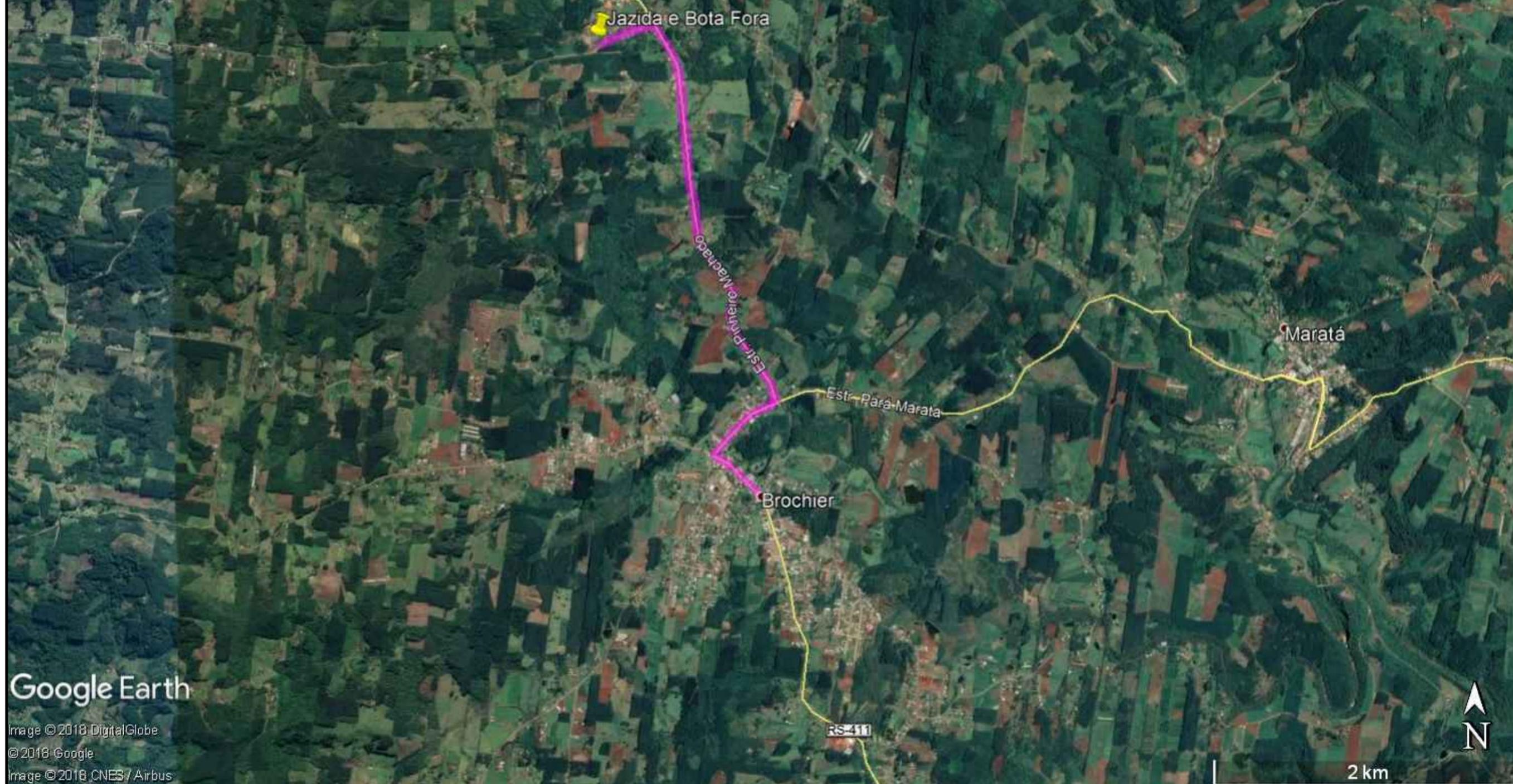
Coordenadas geográficas:

Latitude: 29° 31' 46,26"S

Longitude: 51° 36' 15,71"O

Legenda

- Centro de Brochier
- 📍 Jazida e Bota Fora
- 🛣️ Caminho de transporte



Google Earth

Image © 2018 DigitalGlobe

© 2018 Google

Image © 2018 CNES / Airbus

*PROJETO DE CAPEAMENTO EM
ASFALTO CBUQ - TRECHOS 01, 02 E 03
Local: Rua Roberto Germano Kniest
e Rua Pedro Kolling*

Conteúdo: Mapa de Localização da Jazida/Bota-fora

Município de Brochier

Responsável Técnico

Extensão: 728,50 m
Larguras: 9,30m, 10,00, 10,40m
Área total: 7.339,53 m²

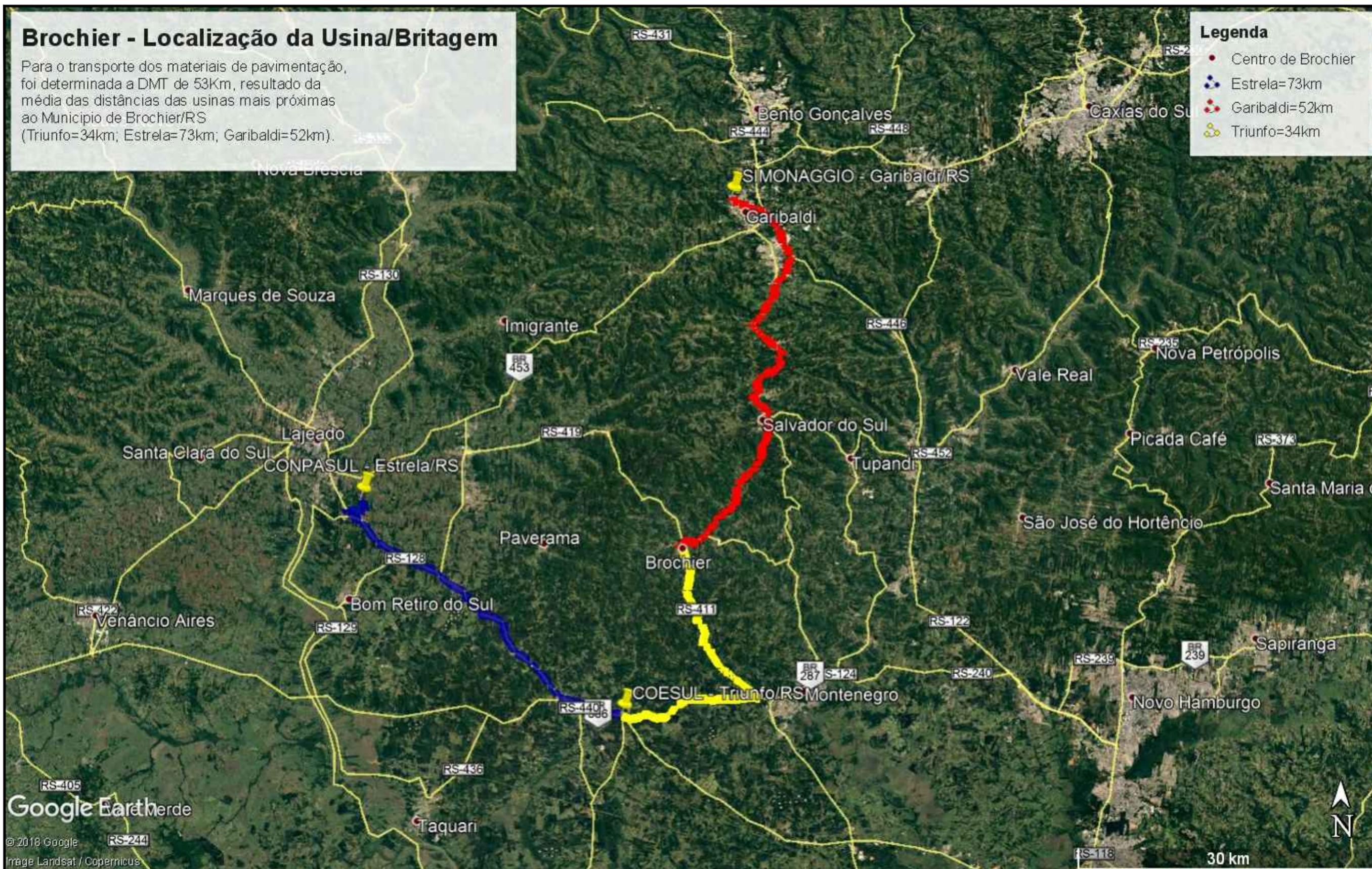
Escala Horizontal: -
Escala Vertical: -
Prancha: 04/05
Data: Setembro de 2020

Brochier - Localização da Usina/Britagem

Para o transporte dos materiais de pavimentação, foi determinada a DMT de 53Km, resultado da média das distâncias das usinas mais próximas ao Município de Brochier/RS (Triunfo=34km; Estrela=73km; Garibaldi=52km).

Legenda

- Centro de Brochier
- Estrela=73km
- Garibaldi=52km
- Triunfo=34km



Google Earth

© 2018 Google
Imagem Landsat / Copernicus

PROJETO DE CAPEAMENTO EM
ASFALTO CBUQ - TRECHOS 01, 02 E 03
Local: Rua Roberto Germano Kniest
e Rua Pedro Kolling

Conteúdo: Mapa de Localização das Usinas/Britagens

Município de Brochier

Responsável Técnico

Extensão: 728,50 m
Larguras: 9,30m, 10,00, 10,40m
Área total: 7.339,53 m²

Escala Horizontal: -
Escala Vertical: -
Prancha: 05/05
Data: Setembro de 2020